

Estado reduz carga tributária de vários setores produtivos até 2024

Da Redação

ATÉ O FINAL DE 2024

Governo estadual reduz ICMS de vários setores produtivos

Medida visa a estimular a reindustrialização do Estado e gerar vagas de trabalho

O governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), assinou ontem 11 decretos que reduzem a carga de ICMS de vários segmentos da indústria paulista até 31 de dezembro de 2024. As medidas têm o objetivo de reduzir o custo de produção e estimular a economia no Estado de São Paulo, estancando a perda de empresas para Estados que oferecem melhores condições tributárias. A iniciativa agradou as lideranças empresariais da Região Metropolitana de Campinas (RMC), principalmente com relação à isenção de ICMS sobre a produção e distribuição de energia elétrica até a potência de até 5MW (megawatts), beneficiando toda a cadeia produtiva paulista.

Decretos foram assinados ontem pelo governador Tarcísio

Durante o anúncio dos decretos, o governador comentou que as desigualdades no Estado devem ser combatidas com incentivos regionais. "Desigualdades regionais, vamos tratar com incentivos regionais", declarou o chefe do Executivo paulista. Apesar do contexto de baixo crescimento econômico no País, Tarcísio disse estar otimista com o desenvolvimento de São Paulo. "Esse é um ato em prol da indústria de São Paulo. Estamos acionando todas as alavancas disponíveis para promover o desenvolvimento no Estado. A nossa caminhada vai ser no sentido de promover a reindustrialização do Estado e de promover a competitividade da indústria paulista. Nossa expectativa é que a renúncia, mesmo que em um primeiro momento leve a uma redução de arrecadação, alavanque os investimentos no Estado, com a geração de emprego e renda", destacou o governador Tarcísio de Freitas.

Para o governador, os benefícios - alguns renovados e outros concedidos pela primeira vez - têm potencial para promover novos investimentos e gerar uma ampla oferta de empregos. Os decretos concedem isenção, redução de base de cálculo, crédito outorgado ou diferimento



O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, assina os decretos que reduzem a carga tributária sobre vários segmentos da cadeia produtiva

José Henrique Toledo Corrêa, comentou as medidas tomadas pelo governador Tarcísio de Freitas. "Era uma das promessas do governador. Ele deixou clara a promessa de desonerar a cadeia produtiva paulista. Consideramos ainda um pouco tímida, porém é suficiente, principalmente, na área de energia elétrica, que atinge a todos. Isso é fundamental para que possa haver uma retomada do desenvolvimento com a diminuição de custos". Corrêa lembrou que a desoneração fiscal ocorrida na gestão federal passada fez aumentar a arrecadação de impostos ao invés de diminuir. "Sabemos que aumentando a base arrecadatória, aumenta-se a arrecadação. Então, agora vamos ver isso acontecer no Estado de São Paulo de maneira efetiva", concluiu.

Por sua vez, o secretário municipal de Finanças, Aurílio Caiado, elogiou as medidas tomadas pelo governo estadual. Em nota, ele disse: "Essa medida é vista com muitos bons olhos para o desenvolvimento do Estado de São Paulo". Caiado destacou o decreto que beneficiou o segmento industrial de processamento de dados, os chamados data centers - locais onde se concentram sistemas computacionais de uma empresa ou organização. "Ao reduzir os tributos, na verdade, o governo torna o Estado mais atrativo para a indústria de informática, em especial aos data centers, uma vez que Campinas tem grande potencial para atrair empresas que atuam nesse segmento". Por fim, o secretário disse que a desoneração estadual complementar e reforçará a política de incentivos fiscais do Programa de Ativação Econômica e Social (Paes) da Prefeitura de Campinas.

do ICMS aos produtores de soja, fabricantes de suco de fruta e bebidas à base de leite, à geração de energia elétrica, indústria de informática, empresas de data center, fa-

bricantes de embalagens metálicas e medicamento para fibrose cística, entre outros. A medida também reverte os efeitos do ajuste fiscal implementado em 2020, que havia

reduzido os benefícios fiscais em razão da pandemia.

Repercussão
A redução de carga tributária sobre a indústria foi bem

recebida pelas lideranças empresariais em Campinas. Em nota oficial expedida pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp-Campinas), o diretor da entidade,

LISTA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

✓ **LEITE DE AVEIA** - redução da base de cálculo do ICMS nas vendas de bebida vegetal à base de aveia, não alcoólica, não fermentada, pronta para consumo, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 7%.

✓ **EMBALAGENS METÁLICAS** - A cobrança do imposto na venda de máquinas e equipamentos destinados a estabelecimento fabricante de embalagens metálicas fica diferido para o momento em que ocorrer a sua alienação ou sua eventual saída.

✓ **FIBROSE CÍSTICA** - Operações com o medicamento Trikáfta (princípios ativos Elexacafitor, Tezacaftor e Ivacaftor), destinado ao tratamento da doença,

ficam isentas de ICMS.

✓ **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA** - Crédito do imposto de forma que a carga tributária resulte no percentual de 5%.

✓ **MAQUINA SEMIAUTOMÁTICA SEM CENTRÍFUGA (TANQUINHO)** - O estabelecimento fabricante poderá creditar-se de importância de forma que a carga tributária dessas vendas resulte no percentual de 3% nas operações internas e de 1,5% nas operações interestaduais.

✓ **INFORMÁTICA** - Regime Especial de tributação

do ICMS para contribuintes da indústria de Informática.

✓ **DATA CENTER** - Suspensão, o diferimento e a isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos.

✓ **BEBIDAS À BASE DE LEITE** - Redução da base de cálculo do ICMS nas vendas internas de produtos alimentícios promovidas por estabelecimento fabricante ou atacadista.

✓ **ENERGIA ELÉTRICA** - Isenção do ICMS para geração distribuída de energia elétrica e centrais geradoras com potência instalada de até 5 MW (megawatts).

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Correio Popular - Campinas/SP

Seção: Cidades **Caderno:** A **Página:** 5